



# Deliberação nº008/2023 - CEDM/PR

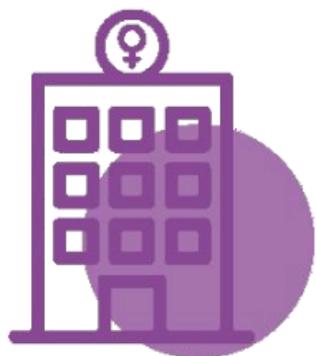
Cofinanciamento ao

**Apoio e fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher**



## Temporada 1

### Modelos e Sistemas de Governança



13

Secretarias  
Municipais  
da Mulher



17

Organismos de  
Políticas para as  
Mulheres - OPM



149

Conselhos Municipais  
dos Direitos da Mulher



64

Fundos Municipais  
dos Direitos da Mulher



- 10 Episódios realizados
- Percentual de municípios atingidos 76,19% (participantes)
- De 399 municípios, participaram 304
- Mobilização com êxito de mais de 3.685 participantes
- Mais de 3.076 inscritos para certificação com a Escola de Gestão

# Do Objeto

**Art. 2º** Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a **execução de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres** no âmbito do Estado do Paraná, podendo desenvolver ações nas seguintes linhas:

I – Estruturação e/ou implementação do Sistema de Governança da Política da Mulher, incluindo o fortalecimento dos Conselhos Municipais;

II – Implementação e/ou aprimoramento de Centros de Referências de Atendimento à Mulher em situação de violência ou similares;

III – Implementação e/ou aprimoramento dos serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência e seus filhos, e para o atendimento emergencial às mulheres em situação de alto risco.

IV – Estruturação e/ou implementação e/ou aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento às violências.

# Deliberação nº008/2023 - CEDM/PR

Cofinanciamento ao

**Apoio e fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher**



CONSELHO ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA MULHER  
DO PARANÁ - CEDM

**PARANÁ**



G O V E R N O D O E S T A D O

SECRETARIA DA MULHER,  
IGUALDADE RACIAL  
E PESSOA IDOSA

Juliany Santos

Coordenadora de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - SEMIPI

# Elegibilidade e Habilitação

**São elegíveis os Municípios que possuem:**

**I. Conselho Municipal de Direitos das Mulheres - CMDM:**

- constituído em lei
- paritário
- regular funcionamento

**II. Fundo Municipal de Direitos das Mulheres - FMDM:**

- constituído em lei
- CNPJ ativo

18.09.2023 a 09.10.2023

Formulário disponível no site da SEMIPI

1

PRÉ-HABILITAÇÃO

ANÁLISE  
DOCUMENTAL

2

Após a análise e verificação dos documentos, serão elencados os Municípios aprovados para a fase de adesão (SIFF)

Divulgação da lista dos  
Municípios habilitados

3

HABILITAÇÃO

HABILITADOS

4

26.10.2023

Participação da videoconferência com os municípios habilitados

27.10.2023 a 20.11.2023

Formalização do Termo de Adesão e preenchimento do Plano de Ação no SIFF

5

ADESÃO

ADESÃO

6

Comprovar por meio de resolução/deliberação a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação pelo CMDM



CONSELHO  
DA MULHER  
DO PARANÁ

# FASES



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA MULHER,  
IGUALDADE RACIAL  
E PESSOA IDOSA

# Dos Recursos, Critérios de Partilha e Priorização

Valor destinado pela Deliberação:  
**R\$6.000.000,00** (Seis Milhões de Reais)

## Cotas Fixas

<b>Porcentagem da população feminina do Paraná</b>	<b>Valor de Referência</b>
Até 1%	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
De 1 – 2%	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
De 2 – 4%	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
> 4%	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2010

# Cotas Variáveis



**Organismo de Política  
para Mulheres (OPM)**

+ R\$30.000,00



**Centro de Referência  
de Atendimento à  
Mulher em Situação de  
Violência (CRAM)**

+ R\$30.000,00



**Serviço de Acolhimento  
para Mulheres em  
Situação de Violência -  
Casa Abrigo**

+ R\$30.000,00

# Ranqueamento e Desempate

## **Índice calculado com base nos seguintes indicadores de violência:**

- Taxa de violência doméstica
- Taxa de óbitos de mulheres por agressão
- Taxa de homicídio doloso de mulheres
- Taxa de feminicídio
- Taxa de descumprimento de medidas protetivas



# Formulário Pré - Habilitação

[www.semipi.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Fundo-Politica-da-Mulher](http://www.semipi.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Fundo-Politica-da-Mulher)

# ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A HABILITAÇÃO

- **OBRIGATÓRIO:** Conselho e Fundo
- **COMPLEMENTAR:** OPM ;CRAM; ACOLHIMENTO
  
- **Primeiro passo:** ler as orientações na página
- **Segundo passo:** abrir a cópia do formulário e preparar as respostas
- **Terceiro passo:** juntar todos os anexos em “pdf” em uma pasta
- **Quarto passo:** acessar o formulário online e fazer o preenchimento através do Link: <https://ee.kobotoolbox.org/x/LDgg9gBO>



# Repasse Fundo a Fundo Política da Mulher



**Clique neste banner** e preencha o formulário para envio  
da documentação até **09 de outubro de 2023**

Serviços para você!

MULHER ▾

IGUALDADE RACIAL ▾

| AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS

Mais notícias >



...kobotoolbox.org/x/LDgg9g80



FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DE CONSELHO, FUNDO E REDE DA POLÍTICA DA MULHER NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ  
enviado com sucesso

## FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DE CONSELHO, FUNDO E REDE DA POLÍTICA DA MULHER NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO

|



→ Próximo



[Voltar ao Início](#)

[Ir para o fim](#)



# Documentação Comprobatória

Organismo de Política para Mulheres - OPM

**Lei ou Ato Normativo Ato normativo instituindo o serviço  
(ex.: Lei, Decreto, Portaria, Resolução, etc.)**



Secretaria Municipal  
de Políticas para  
Mulheres



Coordenação ou  
Divisão de Políticas  
para Mulheres

:



Diretoria ou  
Departamento de  
Políticas para  
Mulheres



Assessoria Especial  
de Políticas para  
Mulheres

# Documentação Comprobatória

Organismo de Política para Mulheres - OPM



Ato Normativo instituindo a OPM,  
até 14.09.2023  
(ex.: Lei, Decreto, Portaria,  
Resolução, etc.)



Declaração assinada pelo(a) prefeito(a)  
ou pelo(a) gestor(a) municipal da  
Política da Mulher ou de onde a OPM  
está vinculada

# Documentação Comprobatória

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM)



Ato normativo instituindo o serviço  
(ex.: Lei, Decreto, Portaria, Resolução, etc.)



Declaração assinada pelo(a) prefeito(a) ou pelo(a) gestor(a) municipal da Política onde a unidade está vinculada, que o serviço está em funcionamento e atende mulheres em situação de violência



Relatórios de atendimentos do último trimestre, assinado pela Coordenação da Unidade

# Documentação Comprobatória

Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência



Declaração assinada pelo(a) prefeito(a) ou pelo(a) gestor(a) municipal da Política onde a unidade está vinculada, que o serviço está em funcionamento e atende mulheres em situação de violência



Relatórios de atendimentos do último trimestre, assinado pela Coordenação da Unidade

## OBSERVAÇÕES:

**Conselho:** Deve estar ativo

**Fundo:** Deve ter CNPJ em nome do Fundo (não é o mesmo do Município)

**Declarações:** utilizar os modelos disponíveis no site (similares serão aceitos, contanto que respeitando o conteúdo a declarar solicitado)

**Assinaturas:** pode ser digital e também é aceito documento assinado a mão, em documento escaneado

**Relatórios:** de livre formato, contanto que traga informações comprobatórias das atividades, e esteja assinado conforme solicitado

**Serão aceitas OPM instituídas até a data de 14 de setembro de 2023.**

**ATENÇÃO: NÃO HAVERÁ PRAZO PARA AJUSTE DE DOCUMENTOS. SERÃO HABILITADOS OS MUNICÍPIOS COM DOCUMENTAÇÃO CORRETA, CONFORME DELIBERAÇÃO.**

# **Rede de Serviços para Mulheres em situação de violência**

**Centro de Referência de Atendimento a Mulher em Situação de Violência – CRAM e similares:**

- **espaços de acolhida e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência;**
- **que proporcione o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania;**
- **devem prover equipe mínima para o atendimento, com espaço adequado e acolhedor, referenciando a mulher em situação de violência no município.**

# Rede de Serviços para Mulheres em situação de violência

## Casas Abrigos e/ou Unidades de Acolhimento

- serão exclusivamente os que já possuem o serviço de acolhimento institucional com registro/inscrição no CMAS e/ou reconhecido pelo CMDM (Declaração);
- qualificar a oferta já existente, garantindo atendimento mais humanizado, proporcionando estrutura física mais adequada;
- capacidade de 10 a 25 mulheres, sozinhas ou acompanhadas de seus filhos;
- equipe técnica de referência – Declaração.

# Contato

---



[admfundoafundo@semipi.pr.gov.br](mailto:admfundoafundo@semipi.pr.gov.br)



[www.semipi.pr.gov.br](http://www.semipi.pr.gov.br)



(41) 3210-2948